



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BRAZABRANTES

Adm:2021/2024

Mais Trabalho, Novas conquistas

DECRETO Nº 80

DE 13 DE MAIO DE 2021.

DECLARA QUE ESTE ATO PUBLICADO
NO PLACARDIO DA PREFEITURA NA PRESENTE DATA
BRAZABRANTES 13 05 2021

Marcos Aurelio Machado
Séc. de Adm. e Governo

“Suspende os efeitos do Decreto Municipal n. 044 de 8 de fevereiro de 2021 que declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação imóvel rural no município de Brazabrantes e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZABRANTES, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em especial no inciso XI, art. 7º da Lei Orgânica Municipal, e no art. 2º e 6º do Decreto-Lei n.º 3365/41, e

Considerando que o município de Brazabrantes – GO, pela Lei Municipal nº 610/2013 de 13/05/2013 celebrou contrato de consórcio com os municípios de: Araçu, Caturai, Damolândia, Goianira, Inhumas, Itaberaí, Itaguari, Itauçu, Nova Veneza, Petrolina de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás e Taquaral de Goiás, passando os mesmos a integrar o Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com natureza autárquica, do tipo associação publica, na forma do Art. 41, IV do Código Civil, integrante da administração indireta dos entes federados que o constituíram;

Considerando a Licença Prévia nº 368/2019, concedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/GO, que aprovou a localização e a concepção de um aterro sanitário, em uma área 18 hectares neste município, para atender os municípios de: Brazabrantes, Damolândia, Inhumas, Nova Veneza e Santo Antônio de Goiás;

Considerando que os prefeitos dos municípios de Nova Veneza, Santo Antônio e Damolândia, subscreveram pedido de suspensão da Licença Prévia do aterro sanitário, alegando diversos prejuízos de ordem social e ambiental;

Considerando que a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sra. Andréa Vulcanis, manifestou publicamente que apreciará o pedido de suspensão da licença n. 368/2019 e ainda que o Estado esta construindo uma proposta de regionalização de resíduos sólidos em Goiás;

Considerando que, a depender de estudos técnicos ambientais e novo licenciamento por parte da SEMAD, outra área poderá ser escolhida para instalação do aterro sanitário regional e não mais será necessário a desapropriação da área declarada de utilidade pública;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAZABRANTES

Adm:2021/2024

Mais Trabalho, Novas conquistas

Art. 1º Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os efeitos do Decreto Municipal n. 044 de 8 de fevereiro de 2021, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, parte de uma gleba de terra com área total de 18 hectares a ser destacado na Fazenda "JN I", no antigo lugar denominado "BARRA DA CACHOEIRA", "RIBEIRÃO DA POSSE" e "RANCHINHO", no município de Brazabrantes, de propriedade de DANIELLE PADRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o número 010.658.921-00, e portadora da cédula de identidade RG nº 4335621 DGPC/GO, matrícula nº 4.137 com registro no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis do Município de Nova Veneza.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brazabrantess -GO, aos 13 de maio de 2021.

José Tomé Correia Filho
JOSÉ TOMÉ CORREIA FILHO

Prefeito Municipal